**LEI MUNICIPAL Nº 5.502, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

## Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de Suplementação de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), que específica.

 **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de Suplementação de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

|  |  |
| --- | --- |
| **02.00.00****02.07.00****02.07.01****10.122.0013.2091**3.1.90.11**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . . . . . .**  | **PODER EXECUTIVO (P. M)****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILSUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 700 (FR. 05 ) R$ 115.000,00**. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .. . . . . . . . . . . . . . R$ 115.000,00**  |

 **Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

|  |  |
| --- | --- |
| **02.00.00****02.07.00****02.07.01****10.301.0013.2092**3.1.90.11**TOTAL DA REDUÇÃO . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .**  | **PODER EXECUTIVO (P. M)****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILREDUÇÃO. . . . . F. 205 (FR. 05 ) R$ 115.000,00**. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .. . . . . . . . . . . . . . R$ 115.000,00** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 10 de outubro de 2024.

 DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

 **Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.